



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**RESOLUÇÃO Nº 1191/2013**

**DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 1.061/2008, QUE CRIOU ESCOLA DO LEGISLATIVO E CRIA O ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DIRETORIA NA ESTRUTURA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - A Escola do Legislativo "*Professor Rômulo Coelho*", passa a ser vinculada à Presidência da Câmara.

**Art. 2º** - Passa fazer parte da Estrutura organizacional da Escola do Legislativo "*Professor Rômulo Coelho*" o Órgão Administrativo Presidência da Escola do Legislativo.

**DA DIRETORIA**

**Art. 3º** - O Diretor da Escola do Legislativo (EL) será um Vereador escolhido e nomeado pela mesa diretora.

**Art. 4º** - Compete ao Diretor da EL:

- I – Representar a EL junto às entidades externas;
- II – Requisitar os recursos necessários ao funcionamento da EL;
- III – Celebrar convênios e contratos com Entidades Educacionais e professores conferencistas e palestrantes após deliberação do Conselho Deliberativo;
- IV – Presidir e Participar e as reuniões do Conselho Curador, tendo direito a voto;
- V – Elaborar o relatório anual de atividades a ser submetido ao Conselho Curador;
- VI – Dirigir, e Orientar fiscalizar os serviços dos membros da EL bem como as atividades desenvolvidas pelo Coordenador;
- VII – Desenvolver outras atividades inerentes à função de presidência da EL;



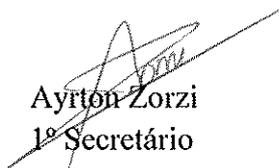
**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

- VIII – Assinar e expedir a correspondência oficial da EL;
- IX – Orientar a elaboração dos programas de ensino;
- X – Cumprir e fazer cumprir o regimento da EL;
- XI – Executar as ações e diretrizes emanadas do Conselho Acadêmico;
- XII – Planejar os cursos e programas a serem oferecidos;
- XIII – Dirigir, acompanhar e avaliar, o desenvolvimento dos cursos, dos programas, do plano de ensino, da grade curricular e o desempenho dos participantes;
- XIV – Planejar e controlar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
- XV – Elaborar, expedir e assinar correspondências, certificados e documentos escolares;
- XVI – Elaborar, submeter e divulgar editais de seleção da EL;
- XVII – Aplicar, no âmbito da EL, medidas disciplinares decididas pelo Conselho Curador, nos termos do seu regimento, atendido, no que couber, o regimento interno da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre;

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, em 09 de Dezembro de 2013.

  
Dulcinéia Costa  
Presidente

  
Ayrton Zorzi  
1º Secretário